



LEI N.º 6.562, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei n.º 5.665/2014, que "Cria Gratificações de Serviço para os servidores detentores do cargo de Motorista, lotados na Secretaria Municipal da Saúde".

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º da Lei n.º 5.665, de 02 de Julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Ficam criadas 27 (vinte e sete) Gratificações de Serviço (GS) para os servidores detentores do cargo de Motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e que realizam o transporte de pacientes.

Parágrafo único. As Gratificações de Serviço, criadas no caput deste artigo, serão no valor de R\$ 389,53 (trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos)." (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 4.º da Lei n.º 5.665, de 02 de Julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 — Secretaria Municipal de Saúde, 01 — Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0008.2037 — Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde Com Rec. Próprios, 3190.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoal, 3191.13.00.00.00 — Obrigações Patronais." (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 19 de Dezembro de 2018.

Marcos Antonio Lando Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se Data supra

Valdir Farina Secretário Municipal de Administração



